

Disciplina: Direito e Orçamento Público

CÓIGO: DIP 219

Departamento: Direito Público

Carga horária total: 45 H/AULA

CRÉDITOS: 03

PERÍODO: 7º

EMENTA

Princípios constitucionais do direito orçamentário. Competências legislativas orçamentárias na ordem constitucional brasileira. Direito orçamentário.

UNIDADES DE ENSINO

Unidade I - Princípios e normas fundamentais de Direito Financeiro.

- 1.1 Conceito de Direito Financeiro.
- 1.2 Federalismo e Estado Democrático de Direito. Reflexos no Direito Financeiro.
- 1.3 Normas Gerais de Direito Financeiro e de Direito Tributário.
- 1.4 Normas e princípios fundamentais disciplinadores da receita, da despesa, do crédito público e do orçamento.

Unidade II - Princípios Constitucionais Orçamentários, controle e fiscalização contábil financeira.

- 2.1 Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.
- 2.2 Princípios orçamentários da Constituição: legalidade; periodicidade; planejamento e programação dentro de um sistema integrado (compatibilidade e continuidade); universalidade (contabilização pelo bruto e proibição de afetação da receita de impostos); exclusividade; especificidade; vedação de estorno; unidade; quantificação e especificação da despesa; controle das isenções, subsídios, anistias, benefícios.
- 2.3 Controle e fiscalização financeira e orçamentária. O papel dos Tribunais de Contas.

Unidade III - Orçamentos Públicos Contemporâneos

- 3.1 Novas Tendências Orçamentárias.
- 3.2 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3.3 A Boa Gestão Administrativa Tributária. Princípios Fundamentais.

Unidade IV - O Conceito de Tributo e as Grandes Espécies Tributárias na Constituição

- 4.1 Espécies Tributárias na Constituição. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Especiais. Empréstimo Compulsório.

Bibliografia básica – Preferentemente as edições mais recentes

BALEEIRO, Aliomar. atualiz. DERZI, Misabel de Abreu Machado. *Direito Tributário Brasileiro*. 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. *Curso de Direito Financeiro*. 2ª ed. São Paulo. Revista dos Tribunais. 2009.

SPAGNOL, Werther Botelho, *As contribuições sociais no direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

Bibliografia complementar – Preferentemente as edições mais recentes

ATALIBA, Geraldo. *Apontamentos de Ciência das Finanças, Direito Financeiro e Tributário*. São Paulo, Ed. RT, 1969.

BALEEIRO, Aliomar. Atualiz. CAMPOS, Djalma de. *Uma Introdução à Ciência das Finanças*. 16ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

CARVALHO PINTO. *Normas Gerais de Direito Financeiro. Finanças em Debate I*. Rio de Janeiro, Ed. Financeira, s.d.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. *Comentários à Constituição de 1988: Sistema tributário*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

DERZI, Misabel Abreu Machado. *Repartição de receitas tributárias. Finanças públicas e normas gerais orçamentárias*. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, BELO HORIZONTE, v. 33, p. 351-402, 1991.

TORRES, Ricardo Lobo. *O Orçamento na Constituição*. Rio de Janeiro: Renovar, 1995.